

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
PROJETO DE RESOLUÇÃO
(Do Sr. Inocêncio Oliveira)

Dá nova redação ao inciso I – “A” do art.
68 do Regimento Interno.

EMENDA MODIFICATIVA

Acrescente-se o seguinte art. 68 do Regimento Interno:

Art. 1º. O art. 68 do Regimento Interno fica acrescido do seguinte inciso I, “A”.

“ Art. 68.....

I - “A” - As sessões solenes que se destinam à recepção a Chefes de Estado serão realizadas no Plenário da Câmara, e as demais nas salas das comissões.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se a presente emenda de alteração do estabelecido na Resolução nº 06/ 2007 sem modificar substancialmente o projeto, nos termos do art. 118, § 5º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Dessa forma pretende-se destinar as sessões solenes à Chefes de Estados no Plenário Ulysses Guimarães, enquanto que as demais sessões deverão realizar nas salas das comissões.

Sala da Comissão, 20 de abril de 2007.

Deputado **PAES LANDIM**